



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Seguindo no caminho certo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 088/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI PELO PERÍODO DO DIA 21 DE MAIO À 31 DE MAIO DE 2021 VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, no uso ainda do Poder Regulamentar inerente a Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.656 de 16 de maio de 2021, do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas sanitárias adotadas pelo período do dia 17 de maio a 23 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico) do dia 24 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo da ADI nº 6.341 reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de políticas sanitárias, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar as restrições das medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo Corona vírus na cidade de Alagoinha do Piauí/PI, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, vigorarão do dia 21/05/2021 à 31/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Seguindo no caminho certo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Artigo 2º - Fica determinada a adoção das medidas do **Decreto do Estado do Piauí – PI, de Nº 19.656**, e toma outras providencias;

Artigo 3º - Fica autorizado o funcionamento da **FEIRA LIVRE** de Alagoinha do Piauí /PI aos Domingos, **apenas para os comerciantes e feirantes locais**, de 8h às 14h, (**Proibido a entrada de vendedores ambulantes externos**)

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, 21 de maio de 2021.

**JORISMAR JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**